



LICENÇA AMBIENTAL 10/2021

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável – SEMAM, conforme Art. 6º da DN 09/2017 do CODEMA – **Conselho Municipal de Desenvolvimento Sustentável e Melhoria do Ambiente**, concede ao **José Marcio Dornelas ME** inscrito no CNPJ sob o N.º 19.162.674/0001-10, com sede na Avenida dos Inconfidentes, N.º 1045 A, Santa Efigênia - Itabirito/MG, **Licença Ambiental Simplificada (LAS) com Autorização para Intervenção Ambiental (AIA)** para atividade “Fabricação de artefatos de cimento para uso na construção”, sob o código CNAE 23.30-3-02. Entre as coordenadas geográficas 20°15'35.29" S 43°47'16.01"O.

Itabirito, 17 de Dezembro de 2021.

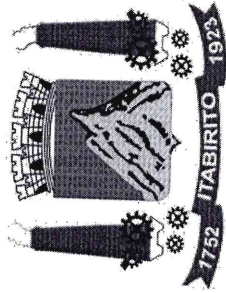

FREDERICO ARTHUR SOUZA LEITE
Secretário Municipal de Meio Ambiente e
Desenvolvimento Sustentável
Presidente do CODEMA

RECEBIDO

Em 22/12/2021
Por José Marcio Dornelas ME

OBSERVAÇÕES:

1. A validade da presente Licença Ambiental é de 5 anos, a partir da data de sua expedição.
2. A presente Licença Ambiental, não dispensa nem substitui a obtenção pelo solicitante, de certidões, alvarás, licenças e autorizações de qualquer natureza, exigidos pelas Legislações Federal, Estadual e Municipal, especificamente a aprovação do projeto licenciado pela ANTT/DNIT/Via 040.
3. Esta Licença Ambiental somente é válida se acompanhada do anexo I – Condicionantes Ambientais.
4. Em razão da Lei Complementar n.º 140, de 08/12/2011 que, regulamentando o parágrafo único do art. 23 da Constituição Federativa do Brasil de 1988, fixou normas de cooperação entre os Entes da Federação, pode-se afirmar, considerando-se as disposições do art. 9º, II, XIV, a e XV, b c/c art. 13, caput e § 2º e art. 8º, XVI, que as atividades não passíveis de licenciamento ambiental a nível estadual, quando localizadas em área urbana, são de competência exclusiva dos municípios, sem necessidade de qualquer intervenção de outro ente federativo.



ANEXO I – CONDICIONANTES

ITEM	DESCRIÇÃO	PRAZO
01	Instalar sistema de redirecionamento e tratamento do efluente pluvial, de modo a conter possíveis sedimentos carregados.	90 dias após a emissão da licença
02	Melhoria do sistema de tratamento de efluente industrial.	90 dias após a emissão da licença
03	Instalar sistema de coleta seletiva nas instalações da unidade com vista a destinação correta dos resíduos gerados.	30 dias após a emissão da licença
04	Melhoria do cercamento da Área de Preservação Permanente - APP.	90 dias após a emissão da licença
05	Plantio e manutenção, visando enriquecimento vegetal da Área de Preservação Permanente - APP, com espécies nativas adequadas.	90 dias após a emissão da licença
06	Apresentar relatório de cumprimento de condicionantes.	90 dias após a emissão da licença